

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0440/88

Interessado: Creuse Pereira Santos

Assunto: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Odontologia Preventiva e Social" e "Clínica do
Adolescente" - F.O. de Barretos

Relator: Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Parecer CEE nº 398/88

CTG "D" Aprovado em 18.05.88

Comunicado ao Pleno em 25.05.88

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos, indica o Cirurgião - dentista Creuse Pereira Santos para lecionar, na categoria de Professor III, a partir de 01/3/88, as disciplinas Odontologia Preventiva e Social e Clínica do Adolescente do Curso de Odontologia pertencentes aos Departamentos de Ciências Sociais e Complementação Curricular e de Clínica Odontológica, em substituição à Profª Luíza Fonseca aprovada pelos Pareceres CEE nºs 676/84 o 1366/87.

2. Apreciação:

O interessado é portador do diploma de cirurgião-dentista, expedido, em 1945, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

Concluiu, em 1960, o Curso de Especialização em Higiene e Saúde Pública para Cirurgiões - Dentistas na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, que lhe conferiu, em 1970, de conformidade com os artigos da Portaria publicada no D.O de Estado de São Paulo em 27/11/69, o diploma de dentista sanitarista.

Foi aprovado em estágio do doutoramento realizado na Faculdade de Odontologia da USP, após frequentar, de 13/11/67 a 27/9/68, o laboratório da Cadeira de Odontologia Preventiva e Social, participar das aulas práticas da Cadeira, proceder a levantamento bibliográficos e fazer uma revisão completa

do programa dessa disciplina e de parte do programa do Odontologia Legal, Legislação e Ética Profissionais.

Obteve o título de Docente Livre pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Diploma registrado por delegação de competência de MEC), em concurso realizado em 10/12/80, que constou de provas escrita edidática, julgamento de títulos e trabalhos e defesa de tese.

Tendo o indicado o título do Docente Livre está obviamente satisfeito, para mais, a exigência do disposto no artigo 6º da Deliberação CEE nº 05/80.

Bacharelou-se, também, em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São João da Boa Vista, em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia, Finanças e Administração de São Paulo e em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga e concluiu, em 1966, o Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais na Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, que lhe conferia, posteriormente, após satisfazer as exigências necessárias, o grau de Mestre em Ciências.

Segundo "curriculum vitae", frequentou, ainda, cursos de aperfeiçoamento relativos a Odontologia e a Higiene e Saúde Pública, publicou inúmeros trabalhos de sua autoria em boletins e revistas especializadas e participou de diversos eventos inerentes a seu campo de atuação profissional.

Exerce, atualmeate, conforme grade horária (fls. 58), apenas funções docentes junto à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 17 (dezesete) aulas semanais, distribuídas entre as disciplinas objeto da presente indicação.

3. Conclusão:

Aprova-se a indicação de Creuse Pereira Santos para, na qualidade de Professor III, lecionar as disciplinam "Odontologia Preventiva o Social" e "Clínica do Adolescente", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo 03/5/88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO CRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Rosende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Maria Nilde Mascollani, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 18.5.88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente